



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL - ADESÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023 - INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA CONTAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.266.834/0001-79, com sede na Rua do Piquete, 140, Piquete/SP, devidamente representada por seu Presidente, Sr. José Luiz de Faria Júnior, professor, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 49.707.109-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 351.372.438-17, residente e domiciliado à Rua Heitor Vilela Nunes, nº 206, Bairro Santo Antonio, Piquete, CEP: 12.620-000, doravante designado CONTRATANTE e a empresa **CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, CNPJ nº 51.235.448/0001-25, neste ato representada pelo Sócio/Diretor Sr. Walter Pennick Caetano, brasileiro, casado, economista, portador do RG 4.577.590-4 e inscrito no CPF nº 055.0452.758-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente ajuste de contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de origem - Pregão Presencial nº 03/2022, Processo Administrativo nº 67/2022, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Por meio deste Contrato e na melhor forma de direito a contratada obriga-se a executar os **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO (VIA LICENCIAMENTO MENSAL DE DIREITO DE USO) DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA, NO MODO SOFTWARE COMO SERVIÇOS (SAAS), PARA ATENDER APLICATIVOS DE INFORMÁTICA A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, SP, DE FORMA A DAR ATENDIMENTO AO SISTEMA TCE – AUDESP E DECRETO FEDERAL Nº 10.540/20 – SIAFIC, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 03/2022, obedecendo às necessidades do Poder Público, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O fornecimento, conforme Termo de Referência - Anexo I e respectivos valores, constantes do Edital será (ão) adquirido (s) através da dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Piquete, Funcional Programática 01.031.7005.2261, Elemento Econômico 3.3.90.40.00, no **valor total de R\$ 74.520,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)**, sendo vedado reajustes de Preços, conforme descrição dos módulos e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licenciamento mensal de direito de uso de sistema/módulo de Administração de Recursos Humanos.	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
02	Licenciamento mensal de direito de uso de sistema/módulo de Administração de Compras, Licitações e Almoxarifados.	MÊS	12	R\$ 1.210,00	R\$ 14.520,00



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

03	Licenciamento mensal de direito de uso de sistema/módulo de Administração de Contratos Públicos.	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
04	Licenciamento mensal de direito de uso de sistema/módulo de Administração de Patrimônio Público.	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
05	Licenciamento mensal de direito de uso de sistema/módulo de Portal de Transparência e Acesso a Informação.	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
06	Licenciamento mensal de direito de uso de sistema/módulo do SIAFIC – Administração de execução orçamentaria, financeira e controle. (contratação única para Prefeitura e Câmara.	MÊS	12	Custo por conta da Prefeitura	-
07	Serviços de implantação, conversão, migração de dados e capacitação de usuários da Câmara Municipal	SERV	1	-	-
VALOR DA ADESÃO – MENSAL/TOTAL				R\$ 6.210,00	R\$ 74.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES

3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

3.1 – Advertência.

3.2– Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigido os procedimentos de execução do objeto.

3.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

3.4 - Multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I. A referida multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

3.5 - Pela inexecução do contratado, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do serviço não prestado. A multa a que alude este tópico, não impede que a **CONTRATANTE**; rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

3.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

3.7 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATANTE** será convocada para complementação do seu valor;



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

3.8- As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Câmara Municipal de Piquete, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **CONTRATADA**;

3.9- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Câmara Municipal de Piquete fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

3.10- O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Piquete enquanto não quitar as multas devidas;

3.11- As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado o prazo se for conveniente à Administração, até o permitido por lei, conforme artigo 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1- A execução dos serviços objeto deste Contrato serão fiscalizados por cada uma das Secretarias requisitantes que expedirão suas instruções, ordens e reclamações, as quais serão acompanhadas do visto do Exmo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado mensalmente, até dia 05 (cinco) do mês posterior ao da prestação do serviço, sendo o valor auferido no primeiro e último mês de vigência contratual, de acordo com a quantidade de dias trabalhados no mês.

6.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

6.3- O pagamento será realizado após a aferição do Departamento competente, e mediante extração de nota fiscal.

6.4- Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo índice INPC – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORÇA MAIOR

7.1- São considerados casos de força maior para isenção de multas quando o atraso na execução dos serviços no decorrer de:

- I- Greve generalizada dos empregados;
- II- Calamidade pública.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- As partes contratantes elegem o Foro da Vara Única Comarca de Piquete, Estado de São Paulo com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem o Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piquete, 02 de Janeiro de 2023.

<hr/> CONTRATANTE JOSÉ LUIZ DE FARIA JÚNIOR PRESIDENTE	<hr/> CONTRATADO Walter Pennick Caetano CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA
TESTEMUNHAS: NOME: _____ RG: _____	NOME: _____ RG: _____



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL - ADESÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATO)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE – CNPJ: 02.266.834/0001-79

CONTRATADO: CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – CNPJ: 51.235.448/0001-25

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):001/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO (VIA LICENCIAMENTO MENSAL DE DIREITO DE USO) DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA, NO MODO SOFTWARE COMO SERVIÇOS (SAAS), PARA ATENDER APLICATIVOS DE INFORMÁTICA A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, SP, DE FORMA A DAR ATENDIMENTO AO SISTEMA TCE – AUDESP E DECRETO FEDERAL Nº 10.540/20 – SIAFIC, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

ADVOGADO: Bruno Reginato Araujo de Oliveira - OAB/224.414/

E-mail: brunoreginato@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piquete, 02 de Janeiro de 2023



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz de Faria Júnior

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 351.372.438-17

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: José Luiz de Faria Júnior

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 351.372.438-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Luiz de Faria Júnior

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 351.372.438-17

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Walter Pennick Caetano

Cargo: Sócio/Diretor

CPF: 055.0452.758-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Luiz de Faria Júnior

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 351.372.438-17

Assinatura: _____